

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

<u>LEI №º 12/83</u>:

DATA: Ol de dezembro de 1 983:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a PARANÁ RADIO-DIFUSÃO S.A. - RADIPAR, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A. - RADIPAR, no valor de CR\$ 1.170.000,00 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Cruzeiros), para manutenção do Sistema de Repetição de - Sinal de Televisão.

Rarágrafo Único: O presente Termo de Convênio, abrange os sinais da TV da Geradora REDE GLOBO.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, será utilizado recursos próprios do Orçamento/84, dotação nº 09.00.3.1.3.2.

Art. 3º - O pagamento que se refere o Artigo 1º, será assim parcelado: nos meses janeiro a junho/84 CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) mensias e, de julho a dezembro/ 84, CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a autorgar procuração com amplos poderes para o Banco do Estado do Paraná S.A., parcelas mensais por cota do -I.C.M. que cabe ao Município de Pérola D'Oeste.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro/83.

Clélio Bagetti

Prefeito Municipal